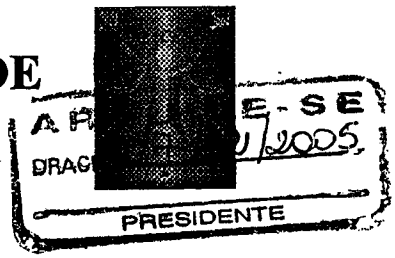
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.265 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.004.

Dá nova redação ao inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.160, de 25.06.03, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a receber por doação, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O inciso IV do artigo 1º da Lei nº 3.160, de 25.06.03, passa a vigorar com a seguinte redação:

FL. Nº 18
PROC. Nº PDL 84/04

"Artigo 1º -

(...)

IV - Frente da parte da esquina do lote 01da quadra 02, com 42,36 m², de formato irregular, localizado no Residencial Village, dentro do seguinte roteiro: " frente para a Estrada João Araújo DRA 070, por onde mede 16,63 metros em linha reta, daí segue em curvatura medindo 6,28 metros; lado esquerdo confronta com a faixa de alargamento da Estrada João Araújo DRA 070, por onde mede 2,31 metros; fundo confronta com o remanescente da parte da esquina do lote 01, por onde mede 22,10 metros."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

JUARY RORATO PEREIRA
Secretário de Administração e Governo

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Nunes 28/DEZ/2004 13:46 00008620